





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

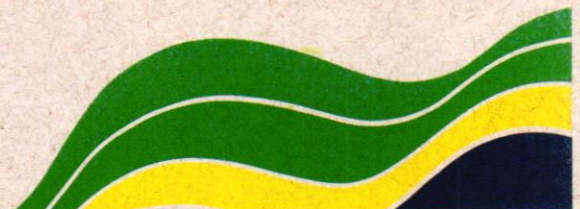
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 064/2023

Empresa/Interessado: Reserva dos Manaós Empreendimento Imobiliário Ltda.		
Endereço p/correspondência: Rodovia AM 070, km 08, s/nº, PIC Bela Vista, Gleba Cacau Pirera, Iranduba-AM		
Processo nº: 09447/2022-15	Município: Iranduba-AM	CEP: 69.415-000
Bairro: Cacau Pirera	E-mail: aux.contabil@gruosfa.com.br	
CNPJ/CPF: 42.291.380/0001-00	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Fone: (92) 99141-1057/ (31) 3078-9700	Nome do Empreendimento: Reserva dos Manaós	
Modalidade do Projeto no SINAFLO: Uso Alternativo do Solo - UAS		
Recibo SINAFLO: 21319091	ASV decorrente da LI Nº: 036/2023	
Atividade Principal: Loteamento		
Registro No IPAAM: 1007.2321	Tipo de Compensação Ambiental: NA	
Área a ser suprimida (ha): 48,7957ha	Volume Autorizado (st) :	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) EM ANEXO		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a implantação do loteamento Reserva dos Manaós, Município de Iranduba-AM.		
Potencial Poluidor/Degradador: ----	Porte: Grande	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Jenna Gomes de Souza		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20210292932 chave Y8Zax		

Manaus-AM, **26 ABR 2023**


Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 064/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 09447/2022-15;
7. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo de licenciamento e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012.
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado.
11. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
12. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
13. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
14. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
15. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal –DOF.
16. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação.
17. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença.
18. Quando cabível, comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental no prazo de 30 dias.
19. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
20. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX.
21. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
22. Na ocorrência de espécies protegidas na forma da Lei durante a execução da atividade de supressão vegetal, informar a este OEMA imediatamente e solicitar o corte destes indivíduos arbóreos;
23. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
24. O interessado deverá apresentar relatório fotográfico da Delimitação da APP no prazo de validade da licença.

RECEBI O ORIGINAL
EM: 26 04 23
[Assinatura]



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 064/2023 fls. 02

Empresa/Interessado: Reserva dos Manaós Empreendimento Imobiliário Ltda.		
Endereço p/correspondência: Rodovia AM 070, km 08, s/nº, PIC Bela Vista, Gleba Cacau Pirera, Iranduba-AM		
Processo nº: 09447/2022-15	Município: Iranduba-AM	CEP: 69.415-000
Bairro: Cacau Pirera	E-mail: aux.contabil@gruosfa.com.br	
Área do Imóvel: 59,65 ha		

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Área objeto da supressão vegetal:					
Coordenadas Geográficas					
Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	3°12'13,275"S	60°8'24,029"W	P 06	3°12'45,192"S	60°8'48,182"W
P 02	3°12'13,535"S	60°8'32,115"W	P 07	3°11'44,506"S	60°8'44,392"W
P 03	3°12'13,716"S	60°8'39,291"W	P 08	3°12'42,017"S	60°8'38,605"W
P 04	3°12'02,536"S	60°8'39,348"W	P 09	3°11'39,185"S	60°8'33,085"W
P 05	3°11'57,100"S	60°8'44,980"W	P 10	3°12'35,172"S	60°8'25,045"W

Manaus-AM, 26 ABR 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico



RECEBI O ORIGINAL

Em. 36/04/23


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL
N.º 064/2023**

Empresa/Interessado: Reserva dos Manaós Empreendimento Imobiliário Ltda.		
Endereço p/correspondência: Rodovia AM 070, km 08, s/nº, PIC Bela Vista, Gleba Cacau Pirera, Iranduba-AM		
Processo nº: 09447/2022-15	Município: Iranduba-AM	CEP: 69.415-000
Bairro: Cacau Pirera	E-mail: aux.contabil@gruosfa.com.br	
Área do Imóvel: 59,65 ha		

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal)

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Acerola	<i>Malpighia emarginata</i>	0,3472	st
Lenha	Aguirre	<i>Vismia</i> spp.	0,3097	st
Lenha	Ata-do-mato	<i>Annona</i> spp.	2,4231	st
Lenha	Azeitona	<i>Syzygium jambolana</i>	3,1178	st
Lenha	Breu-sucuruba	<i>Trattinnickia burseraefolia</i>	0,2405	st
Lenha	Cacau	<i>Theobroma cacao</i>	0,4127	st
Lenha	Carambola-da-mata	<i>Maprounea guianensis</i>	1,5754	st
Lenha	Caroba	<i>Jacaranda copaia</i>	24,9865	st
Lenha	Castanhola	<i>Terminalia catappa</i>	1,4660	st
Lenha	Cobi	<i>Acacia</i> spp.	6,1699	st
Lenha	Coqueiro	<i>Cocos nucifera</i>	0,6713	st
Lenha	Embira	<i>Gutteria olivacea</i>	3,2430	st
Lenha	Embira-amarela	<i>Xylopia benthami</i>	3,5794	st
Lenha	Embira-biribá	<i>Annona paludosa</i>	8,0433	st
Lenha	Embira-surucucu	<i>Bocageopsis multiflora</i>	0,1389	st
Lenha	Fava-camuzé	<i>Stryphnodendron guianense</i>	1,1621	st
Lenha	Fruta-de-arara	<i>Alchornea</i> spp.	3,6753	st
Lenha	Gameleira	<i>Ficus gomelleira</i>	0,4574	st
Lenha	Goiaba	<i>Psidium guajava</i>	10,8426	st
Lenha	Goiaba-de-anta	<i>Bellucia grossularioides</i>	11,3869	st
Lenha	Guamirim-miudo	<i>Myrcia fallax</i>	0,7834	st
Lenha	Imbaúba-branca	<i>Cecropia</i> spp.	3,9787	st
Lenha	Ingá	<i>Inga alba</i>	0,2169	st
Lenha	Ingá	<i>Inga</i> spp.	0,1861	st
Lenha	Jambeiro	<i>Eugenia malaccensis</i>	7,8289	st
Lenha	Jaqueira	<i>Artocarpus heterophylla</i>	2,4395	st
Lenha	Lacre-branco	<i>Vismia cayannensis</i>	0,8893	st
Lenha	Lobeira	<i>Solanum crinitum</i>	9,7067	st

Manaus-AM, 26 ABR 2023

 Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

 Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RECEBI O ORIGINAL

Em. 26/07/23


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL
N.º 064/2023 Fls.02

Empresa/Interessado: Reserva dos Manaós Empreendimento Imobiliário Ltda.		
Endereço p/correspondência: Rodovia AM 070, km 08, s/nº, PIC Bela Vista, Gleba Cacau Pirera, Iranduba-AM		
Processo nº: 09447/2022-15	Município: Iranduba-AM	CEP: 69.415-000
Bairro: Cacau Pirera	E-mail: aux.contabil@gruosfa.com.br	
Área do Imóvel: 59,65 ha		

Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal)

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Louro-de-cheiro	<i>Ocotea opifera</i>	0,2970	st
Lenha	Louro-prata	<i>Ocotea guianensis</i>	5,2993	st
Lenha	Louro-sabão	<i>Ocotea spp.</i>	1,2988	st
Lenha	Louro-tamanco	<i>Nectandra cuspidata</i>	1,5350	st
Lenha	Mamoeiro	<i>Carica papaya</i>	0,1695	st
Lenha	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	21,7950	st
Lenha	Marupá	<i>Simarouba amara</i>	45,4624	st
Lenha	Matamatá	<i>Eschweilera grandiflora</i>	0,3429	st
Lenha	Miconia	<i>Miconia ferruginata</i>	0,1871	st
Lenha	Morototó	<i>Schefflera morototoni</i>	0,7177	st
Lenha	Murici	<i>Byrsonima chrysophylla</i>	25,4590	st
Lenha	Murici-peludo	<i>Byrsonima spp.</i>	0,2824	st
Lenha	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	0,4279	st
Lenha	Papaterra	<i>Bellucia dichotoma</i>	1,5242	st
Lenha	Papaterra	<i>Miconia spp.</i>	27,0507	st
Lenha	Pau-canela	<i>Miconia cuspidata</i>	0,9043	st
Lenha	Pau-de-espeto	<i>Mollinedia triflora</i>	1,5883	st
Lenha	Pau-de-lacre	<i>Vismia guineensis</i>	0,1435	st
Lenha	Pau-de-ovelha	<i>Senna spectabilis</i>	0,2321	st
Lenha	Pau-de-veado	<i>Casearia grandiflora</i>	4,3581	st
Lenha	Pau-pombo	<i>Tapirira guianensis</i>	76,7199	st
Lenha	Periquiteira	<i>Cochlospermum orinoccense</i>	1,0744	st
Lenha	Periquiteira	<i>Trema micrantha</i>	2,3484	st
Lenha	Pindobaçu	<i>Attalea spp</i>	1,4531	st
Lenha	Preciosa	<i>Chomelia pubescens</i>	0,4584	st
Lenha	Tamanqueiro	<i>Zanthoxylum rhoifolium</i>	7,4814	st
Lenha	Taperebá	<i>Spondias mombin</i>	4,1752	st
Lenha	Taxi-da-vázea	<i>Triplaris surinamensis</i>	1,1743	st
Lenha	Tucumã	<i>Astrocaryum aculeatum</i>	6,8267	st
Lenha	Xilopia	<i>Xylopia spp.</i>	0,5050	st

Manaus-AM,

26 ABR 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente